



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI Nº 295/GP/05
DE 13 DE JUNHO DE 2.005

**“DISPÕE SOBRE MUDANÇA
DE REGIME JURÍDICO
TRABALHISTA DE
PROFESSORES MUNICIPAIS
E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Os professores municipais, nomeados pelo regime jurídico da Consolidação da Leis do Trabalho-CLT, passam a ser regidos pelo regime jurídico de seus pares do quadro permanente dos servidores efetivos.

Art. 2º – Aos professores de que trata a presente lei ficam assegurados os direitos e subordinados aos deveres insculpidos na legislação inerente a seus cargos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Vale do Anari, 13 de junho de
2.005**

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal